



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 232/2023

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Jeová de Melo Rocha	CPF/CNPJ: 086.810.666-68	
Endereço: Avenida Cesário Alvim 157	Bairro: Centro	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.400-095
Telefone: (67) 99963-6693	E-mail: raizambiental@raizambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Lagoa	Área Total (ha): 266,8533
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 17.384	Município/UF: Nova Ponte - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3130705-0E7A.A707.57CF.4B1E.B5DB.E623.2933.9479

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade			Unidade	
	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2327		unidades	

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	un			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	0,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		0,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	0,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023

Data da vistoria: 14/09/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:**Data de emissão do parecer técnico: 14/09/2023****2. OBJETIVO**

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 2327 (duas mil trezentos e vinte e sete) árvores isoladas, é fazer a o plantio de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O Sr. José Jeová de Melo Rocha, proprietário da Fazenda Lagoa - Matrícula 17.384, com área total de 266,8533 ha, localizada na zona rural do município de Nova Ponte - MG que possui cobertura vegetal nativa de 9,56 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de áreas de covoais (Campo de Murundus), consideradas áreas úmidas. Coordenadas geográficas UTM 23K 215610.22 e 7892723.30.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130705-0E7A.A707.57CF.4B1E.B5DB.E623.2933.9479

- Área total: 267,0878ha

- Área de reserva legal: 53,1807ha

- Área de preservação permanente: 211,3641ha

- Área de uso antrópico consolidado: 127,3890ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 53,1807ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Sr. José Jeová de Melo Rocha. pleiteia realizar o corte de 2327 (duas mil trezentos e vinte e sete) árvores isoladas em uma área de 62,4455ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais.

Taxa de Expediente: R\$ 892,05 - 16/12/2022

Taxa de Expediente complementar: R\$ 49,85 - 14/02/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 590,93 - 16/12/2022

Taxa de florestal Lenha complementar: R\$ 33,03 - 14/02/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125776

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa a muito baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de áreas de covoais (Campo de Murundus). De acordo com

os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa a muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 01

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: xx

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 14/09/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar a área que está sendo requerida para o corte de árvores isoladas, se as mesmas estão localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado

- Solo: Gleissolos melânico distrófico (GMd4)

- Hidrografia: A propriedade está localizado na UPGRH do Rio Paranaíba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fitofisionomia áreas de covoais (Campo de Murundus).

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento os principais grupos de fauna presentes na área de estudo, sendo: Ictiofauna, Mastofauna, Avifauna e Herpetofauna.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 2327 (duas mil trezentos e vinte e sete) árvores requeridas para o corte de árvores isoladas se encontram localizadas em áreas de covoais, também conhecido como Campo de Murundus. Essas áreas são úmidas, reguladoras dos recursos hídricos, inundadas naturalmente e de forma periódica, cobertas por vegetação adaptadas à inundação, podendo então serem consideradas áreas de preservação permanente (APP).

Foi possível verificar através da análise de imagens que a área da intervenção apresenta vegetação nativa, não sendo caracterizada como área rural consolidada (área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris), portanto não é passível de autorização o corte de árvores. De acordo com o Decreto 4.7749, Art. 2º - IV "árvore isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;"

O empreendedor apresentou Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) onde cita que na área de intervenção requerida existem espécies imunes de corte como o Pequi e Ipê-Amarelo. Porém não foi apresentado Lista de espécies conforme termo de referência do IEF, com todas as árvores a serem suprimidas no projeto, apresentando uma planilha separada para as espécies protegidas por Lei a serem suprimidas. Não foi apresentado PTRF com a proposta de compensação das espécies protegidas por Lei conforme a Lei 20.308 - 27/07/2012. A supressão do Pequizeiro e do Ipê-Amarelo só é admitida em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril. A área da intervenção em questão possui vegetação nativa, não tendo característica de área rural consolidada.

Não foi apresentado no projeto, Mapa da propriedade com uso atual do solo, com a delimitação e vértice da área alvo da intervenção ambiental, com a delimitação das áreas de APP e APP de uso antrópico consolidado e da Reserva Legal.

Diante das considerações opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento apresentado.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **2327 (duas mil trezentos e vinte e sete) árvores isoladas** em uma área de **62,4455ha**, localizada na propriedade Fazenda Lagoa - Matrícula 17.384, com área total de 266,8533ha.

8. Medidas compensatórias

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 26/09/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73239380** e o código CRC **6614A3F6**.